

Lei Complementar nº 4.233, de 03 de fevereiro de 2015.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.233/2014:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Taquaritinga, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento próprio da legislação federal relativa a regimes previdenciários sobre a matéria em comento, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2015.

**Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**